

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde.

2. DO OBJETO:

Aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME's PARTE IV para atender as necessidades do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, VIII, da lei 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME's) são dispositivos, permanentes ou transitórios, utilizados para auxiliar nas funções de um membro, compensando insuficiências funcionais após lesões traumáticas, sendo, portanto, insumos imprescindíveis para a realização de procedimentos cirúrgicos em pacientes vítimas de lesões que buscam serviços na rede hospitalar Municipal.

A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME's) ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras das nossas unidades referências em atendimento traumatológico, uma vez que reúne um conjunto extenso e diverso de materiais e insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

Justificamos assim a presente solicitação em razão da publicação da Lei Complementar nº 422, de 20 de março de 2025, a qual determinou a extinção da Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza (FAGIFOR), fundação de direito privado autorizada pela Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro de 2014, integrante da Administração Indireta desta Municipalidade, a qual possuía com esta Secretaria Municipal da Saúde contrato de desempenho nº 001/2023 para o gerenciamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO (Frotinha de Messejana).

Salientamos que em outubro de 2023, a Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS e a FAGIFOR celebraram Contrato de Desempenho nº 001/2023, o qual estabelecia período de transição para a transferência da gestão do HDEBO (Frotinha de Messejana).

Ocorre que em razão do atraso na entrega da obra do HDEBO (Frotinha de Messejana), houve a celebração do 1º Termo Aditivo o qual estabeleceu a prorrogação do período de transição até o dia 08/04/2025, momento em que a gestão desta unidade ficaria sob a gestão plena da FAGIFOR.

Todavia, em 20 de março de 2025, foi publicada a Lei Complementar nº 422, a qual estabeleceu em seu Art. 19 acerca da extinção da FAGIFOR, estabelecendo que a extinção não afete a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, devendo o Município de Fortaleza adotar as providências necessárias para garantir a manutenção ininterrupta das atividades anteriormente desempenhadas pela fundação, assegurando a transição adequada da gestão e a plena assistência à população (§ 1º do Art. 19).

TERMO DE REFERÊNCIA

Ademais, de acordo com a referida LC nº 422/2025, as atribuições e competências da FAGIFOR seria absorvida pela Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS), tendo sido transferido todo o patrimônio, arquivos, projetos em execução, contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e demais serviços decorrentes da extinção para a SMS.

Nesse sentido, tendo em vista que o contrato de licitação em tramite no âmbito da FAGIFOR não pode ser concluído em razão de sua extinção determinada pela LC nº 422/2025, justifica-se a abertura do processo de aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME's), conforme descrito neste Termo de Referência, a fim de garantir o funcionamento e a continuidade dos serviços públicos de saúde ofertados pelo Hospital

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
1.1	3559971	Descrição: PARAFUSO CANULADO 3,5MM. Descrição complementar:	UNIDADE	525
1.2	3539845	Descrição: PARAFUSO CANULADO 4.0MM, USADO EM PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E CIRURGICOS. Descrição complementar:	UNIDADE	225
1.3	3532167	Descrição: PARAFUSO CANULADO 4,5 MM Descrição complementar:	UNIDADE	300
1.4	3550928	Descrição: PARAFUSO CANULADO 7,0MM. Descrição complementar:	UNIDADE	562
1.5	3531508	Descrição: PARAFUSOS CANULADOS DE HERBERT: SÃO PARAFUSOS ÓSSEOS METÁLICOS CANULADOS, PARCIALMENTE ROSCADOS, POSSUINDO ROSCA PROXIMAL E ROSCA DISTAL COM DIÂMETROS DIFERENTE, COM ENCAIXE NA FORMA HEXAGONAL, UTILIZADOS COMO PARAFUSOS DE COMPRESSÃO NOS PEQUENOS OSSO (PARTICULARMENTE DA MÃO E PÉ). COM 3 MM DE DIÂMETRO DO PARAFUSO PROXIMALMENTE. PARAFUSOS FABRICADO EM METAL HABITUAL DE PARAFUSOS EM AÇO INOX OU TITÂNIO. REGISTRO ANVISA. Descrição complementar:	UNIDADE	67
2.1	3531490	Descrição: FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMICIRCULAR PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL ANVISA Descrição complementar:	UNIDADE	100
2.2	3606064	Descrição: FIXADOR EXTERNO LINEAR PARA FÊMUR 250MM. Descrição complementar:	UNIDADE	30
2.3	3605929	Descrição: FIXADOR EXTERNO LINEAR PARA FÊMUR 300MM. Descrição complementar:	UNIDADE	12
2.4	3605694	Descrição: FIXADOR EXTERNO LINEAR 350MM. Descrição complementar:	UNIDADE	150

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
2.5	3531501	Descrição: FIXADOR EXTERNO LINEAR PARA PUNHO. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL ANVISA Descrição complementar:	UNIDADE	150
2.6	3531496	Descrição: FIXADOR EXTERNO LINEAR TIBIAL 250 MM. PROCEDÊNCIA/ PAÍS: BRASIL ANVISA. Descrição complementar:	UNIDADE	100
2.7	3531497	Descrição: FIXADOR EXTERNO LINEAR TIBIAL 300MM. PROCEDÊNCIA/ PAÍS: BRASIL ANVISA Descrição complementar:	UNIDADE	150
2.8	3531519	Descrição: FIXADOR EXTERNO LINEAR TIBIAL 350MM. PROCEDÊNCIA/PAÍS: BRASIL ANVISA. Descrição complementar:	UNIDADE	160
2.9	3531509	Descrição: FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL. PROCEDÊNCIA / PAÍS BRASIL ANVISA. Descrição complementar:	UNIDADE	24
2.10	3531510	Descrição: FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E / OU ROTACIONAL. PROCEDÊNCIA/PAÍS: BRASIL ANVISA. Descrição complementar:	UNIDADE	24
2.11	3531503	Descrição: FIXADOR PÉLVICO TUBO A TUBO (4 BARRAS - 6 PINOS/ 3 CONECTORES BARRAS / 6 CONECTORES PINOS). PROCEDÊNCIA/ PAÍS: BRASIL. ANVISA Descrição complementar:	UNIDADE	120
2.12	3606149	Descrição: FIXADOR TUBO A TUBO PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES (4 BARRAS - 6 PINOS / 3 CONECTORES BARRAS / 6 CONECTORES PINOS). Descrição complementar:	UNIDADE	68
2.13	3531505	Descrição: PINO DE SHANTZ (USO EM SEPARADO DOS FIXADORES). PROCEDÊNCIA/ PAÍS : BRASIL ANVISA Descrição complementar:	UNIDADE	195

Obs1.: Para a utilização do material utilizado no lote 2 se faz necessário a manutenção ininterrupta, diuturna de:

a) DUAS CAIXAS de fixadores externos lineares, bem como ficar a disposição pinos de Schantz avulsos.

Obs2.: Deve ser fornecido todo o material de apoio para preparação óssea sejam brocas, medidores, chaves, punções ou quaisquer materiais que habitualmente já servem de suporte para realização das cirurgias.

TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: valor total estimado em R\$ 935.983,20 (novecentos e trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

5.1. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

5.1.1. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas com o número do lote, data de fabricação e data de validade.

5.1.2. A Contratada deverá fornecer os instrumentais compatíveis com as cirurgias demandadas pelo hospital contemplado neste Termo de Referência.

5.2. Dos Catálogos e/ou Amostras:

☐ Necessário apresentação de

☒ Não se aplica

5.3. Da Garantia e Assistência Técnica:

☐ Necessário apresentação de Garantia mínima de ☐ contra defeito de fabricação.

☒ Não se aplica

6. GARANTIA CONTRATUAL:

☒ Não se aplica

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste processo, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.2. A licitante deve apresentar o CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), vigente e nos termos da Lei 6360/76, alterada pela Lei nº. 13.097/2015, ou sua ISENÇÃO. (TCU - Acórdão 2000/2016- Plenário – TCE-CE – Processo nº 25363/2019-0-CERT. Nº 0242/2020).

7.3. A comprovação acima mencionada é da CONCESSÃO. A Renovação anual da AFE foi extinta

TERMO DE REFERÊNCIA

pelo art. 99 da lei federal nº 13.043/2014.

7.4. Certificado (s) de Registro do (s) produto (s) ofertado (s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido.

7.5. A licitante deverá apresentar LICENÇA SANITÁRIA estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste Termo.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do futuro contratado de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, previstos no Capítulo VI da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

8.2.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

8.2.3. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada.

8.2.4. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

TERMO DE REFERÊNCIA

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de empresa ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

8.3.5.1. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

8.3.5.2. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

8.3.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

8.3.5.4. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

8.3.5.5. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

8.3.5.6. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

8.3.5.7. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de

TERMO DE REFERÊNCIA

competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

8.4.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a vencedora em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da empresa se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

8.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 8.4.1. acima.

8.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

8.4.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

8.4.5.1. A empresa participante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

8.4.6. No caso de empresa recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.4.7. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de

TERMO DE REFERÊNCIA

Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.4.8. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo:

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

OU

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

OU

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

8.4.9. Caso o subitem 8.4.8 não seja atendido, deverá a empresa participante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da empresa participante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

8.5.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

TERMO DE REFERÊNCIA

8.5.1.2. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE.

8.5.1.3. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE.

8.5.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa participante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.5.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

8.5.3.1. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da dispensa de licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

8.5.3.2. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da dispensa de licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

8.5.3.3. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

8.5.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

8.5.6. O participante da dispensa de licitação deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1.

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚCLEOS DE ESTERILIZAÇÃO / CENTRAL DE MATERIAL das unidades hospitalares constantes neste Termo de Referência.

9.1.2. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado preferencialmente no horário de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

9.1.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

a) Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para os procedimentos eletivos de acordo com mapa cirúrgico enviado pela unidade a equipe de reposição da empresa e nos procedimentos de emergência as OPME'S deverão ser entregues de forma imediata, contados a partir da data em que a empresa recebeu a ordem de fornecimento. A ordem de fornecimento poderá ser confirmada por E-mail.

b) Todas as OPME'S entregue ficarão EM CONSIGNAÇÃO.

9.1.4. QUANTO AO ENDEREÇO DE ENTREGA

a) O endereço de entrega está especificados abaixo:

Órgão/Entidade

Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira (HDEBO)
Messejana

Endereço

Av. Presidente Costa e Silva, nº1578 -

b) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

c) O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

d) A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

e) A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

f) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

g) Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

TERMO DE REFERÊNCIA

h) A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas.

9.2. Quanto o recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias úteis da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 48hs que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo

TERMO DE REFERÊNCIA

e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.

TERMO DE REFERÊNCIA

124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.25. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.27. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das

TERMO DE REFERÊNCIA

leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.28. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.29. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

10.30. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.31. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.32. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações legais pertinentes.

10.33. Respeitar os prazos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

10.34. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.35. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

10.36. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.37. As OPME'S deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações licitadas.

10.38. As OPME'S deverão vir lacradas de forma a proteger o material, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento.

10.39. Na embalagem dos produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas de prática usual

TERMO DE REFERÊNCIA

do mercado, deverá constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade e posições de armazenamento, e demais recomendações do fabricante.

10.40. Manter em consignação, os níveis de suprimento das OPME's nos quantitativos indicados no Termo de Referência e no contrato, bem como efetuar todas as reposições sempre que solicitadas pelo contratante.

10.41. Disponibilizar EM CONSIGNAÇÃO todo o material (OPME's) solicitado, com o contratante pagando a contratada à medida que cada unidade adquirida for efetivamente usada.

10.42. Manter os estoques descritos neste TR evitando assim: internação desnecessária do paciente com risco ao mesmo e elevação de custos, sequelas irreversíveis, judicialização que comprometam a eficiência e eficácia das ações desenvolvidas pela unidade e seus profissionais, dentre outros. Todos os estoques, de permanência obrigatória na unidade estão descritos neste TR e suas reposições deverão acontecer num prazo mínimo entre um mapa cirúrgico e outro.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no certame e legislação pertinente:

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e

TERMO DE REFERÊNCIA

neste Termo de Referência;

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.14. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.15. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.17. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.18. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

TERMO DE REFERÊNCIA

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na instituição financeira contratada para esse fim, consoante expressa previsão legal contida no art. 15 da Lei Municipal nº 10.921 de 16 de setembro de 2019. Atualmente, a instituição financeira contratada se trata do Banco Santander S.A, através do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

12.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Multa de:

14.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

14.2.4.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.4.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.2.4.1.4. entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.2.1. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.4.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao

TERMO DE REFERÊNCIA

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a dispensa de licitação, para aquele que:

14.2.4.3.1 der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

14.2.4.3.3. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.4.3.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.2.4.3.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

TERMO DE REFERÊNCIA

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

15. DO REAJUSTE

15.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021), contados a partir da data da última assinatura, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021

Parágrafo Único: Este contrato deverá ser rescindido, de imediato, se novo contrato for assinado com idêntico objeto, oriundo de processo licitatório sob a responsabilidade do Município de Fortaleza.



FORTALEZA
PREFEITURA
SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Dotações orçamentárias

Área destino	Dotação Orçamentária
OPME HDEBO	25916.10.302.0123.2621.0008.1.339030.0.1600000000000 5013000

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 65PNFHAA

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4896161 e código 65PNFHAA

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: